

Prefeitura Municipal de Antonio João
LEI Nº 38, DE 02 DE ABRIL DE 1.970
=====

"Autoriza venda de viatura de propriedade do município e dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão do dia 01 de abril de 1.970, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Por se constituir em viatura onerosa e que não atende as necessidades de serviços, fica o Poder Executivo autorizado a vender a quem maior importância oferecer, um jeep de propriedade do Município, motor B6.268772, chassis nº 10112, marca Willys Overland, ano de fabricação 1966, tipo Jeep.

Artigo 2º - O valor mínimo para venda do referido veículo que trata o artigo anterior será de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - A venda será efetuada em leilão público no pátio da Prefeitura, depois de decorridos trinta dias de publicação de edital de chamamento dos interessados na aquisição no jornal "Diário da Serra" de Campo Grande-Mt.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 1.970.

Genésio Flôres Vieira

Genésio Flôres Vieira
Prefeito Municipal.

VISTO
M.T.T.
Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT.